



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2020

Determina a suspensão das aulas da rede pública de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Municipal em seu artigo 62, inciso XIX;

CONSIDERANDO o agravamento da situação em relação à pandemia do COVID-19 em todo o país e especialmente no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da medida adotada no Decreto Municipal nº 003/2020, de 17 de março de 2020, em razão da atual propagação do COVID-19 no país;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estabelecido no art. 11 do Decreto Municipal nº 003/2020 que se encerra na data de hoje, 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de novos casos de Coronavírus (COVID-19) vivenciado em Municípios do Brasil e de outros países, onde projeções e estatísticas defendem que a face mais dramática desse quadro se dará nos próximos dias e repercutirá diretamente no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

atendimento da população, culminando com a absoluta desassistência na prestação de serviços na saúde pública municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Areia ainda não possui casos confirmados do Coronavírus (COVID-19), apenas casos sob monitoramento, o que tornará mais eficiente as medidas preventivas, caso sejam adotadas imediatamente;

DECRETA,

Art. 1º - Fica determinado, a partir do dia 02 de abril de 2020, a suspensão das aulas nas unidades da rede pública de ensino, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado posteriormente, mediante nova avaliação.

Parágrafo único. A suspensão das aulas de que trata o *caput* deste artigo deverá ser compreendida como a antecipação de quinze dias das férias escolares do mês de janeiro de 2021.

Art. 2º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, 01 de abril de 2020.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal